

1º ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021/SENAR-MT

O Pregoeiro do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Mato Grosso – SENAR-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados o **1º (primeiro)** Adendo ao Pregão Eletrônico nº 120/2021/SENAR-MT, cujo objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, POR MENSALIDADE E POR DIÁRIA, SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, marcado para ser realizado em **06/12/2021**, às **09h00min (horário de Brasília)**, com a seguinte alteração:

Onde se lê:

4.1.16.2. Ao término do conserto dos veículos, estes deverão ser devolvidos à CONTRATANTE, após realização de inspeção pela CONTRATADA, obrigatoriamente acompanhada por representante da CONTRATANTE, sendo que em caso de utilização de veículo reserva, o mesmo não poderá ser utilizado por um prazo maior que 20 (Vinte) dias corridos, exceto em casos onde o laudo pericial apresentado pela empresa aponte perca total do veículo. Nestes casos será obedecido o prazo máximo de 40 (Quarenta) dias para entrega do veículo zero quilometro. Prazos maior que 40 (Quarenta,) dias deverão ser obrigatoriamente solicitados e justificados por ofício a contratante.

Leia- se:

4.1.16.2. Ao término do conserto dos veículos, estes deverão ser devolvidos à CONTRATANTE, após realização de inspeção pela CONTRATADA, obrigatoriamente acompanhada por representante da CONTRATANTE, sendo que em caso de utilização de veículo reserva, o mesmo não poderá ser utilizado por um prazo maior que 20 (Vinte) dias corridos, exceto em casos onde o laudo pericial apresentado pela empresa aponte perca total do veículo. **Nestes casos será obedecido o prazo máximo de 40 (Quarenta) dias para entrega de outro veículo conforme especificações contidas na descrição do objeto exigidas em edital.** Prazos maior que 40 (Quarenta,) dias deverão ser obrigatoriamente solicitados e justificados por ofício a contratante.

Exclui-se do Edital o item:

6.12. Não será admitido a cotação de produtos usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos, sob pena de desclassificação;

Considerando que a alteração acima não afeta a formulação das propostas de preços, mantenha-se a data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório em evidência, no mesmo horário e local previamente estabelecidos.

Os demais itens, permanecem inalterados.

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do edital de licitação em epígrafe, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as alterações expressas no presente instrumento.

Cuiabá (MT), 02 de dezembro de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)
ISLANIA FERREIRA DE CAMPOS
PREGOEIRA
SENAR-MT